SINTRACOM

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARINGÁ

www.sintracommaringa.com.br
contato@sintracommaringa.com.br
facebook.com/sintracommaringa

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS - CONSTRUÇÃO CIVIL 2025

Vigência: 01.06.2025 a 31.05.2026.

PISO A PARTIR DE JUNHO DE 2025	POR HORA	POR MÊS	VALE MERCADO (mensal) *R$ 800,00	AJUDA ALIMENTAÇÃO PARA *ASSOCIADOS (mensal) *R$ 160,00
SERVENTE	8,70	1.914,00	800,00	*160,00
MEIO-PROFISSIONAL	9,60	2.112,00	800,00	*160,00
PROFISSIONAL	12,65	2.783,00	800,00	*160,00
CONTRA MESTRE	17,83	3.922.60	800,00	*160,00
MESTRE	24,83	5.462,60	800,00	*160,00

SALÁRIOS ACIMA DO PISO: A partir de 01/06/2025, os salários até R$ 8.157,41 serão corrigidos pelo percentual de 6%. Para os salários superiores a 8.157,41 vigentes em maio de 2025, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R$ 489,44, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajuste acima dos patamares estabelecidos.

VALE MERCADO: Será concedido mensalmente a todos os trabalhadores, mesmo quando estiveram afastados por auxílio-doença, licença maternidade e auxílio acidente de trabalho, limitado a 12 (doze) meses a partir da data de afastamento.

*** SOMENTE O TRABALHADOR FILIADO E/OU CONTRIBUINTE COM O SINDICATO PROFISSIONAL TERÁ DIREITO AO AJUDA ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 160,00.**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

*** 05 (Cinco) a 10 (Dez) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 5% Sobre o Piso Salarial**
*** 10 (Dez) a 15 (Quinze) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 10% Sobre o Piso Salarial**
*** 15 (Quinze) a 20 (Vinte) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 15% Sobre o Piso Salarial**
*** 20 (Vinte) a 25 (Vinte e Cinco) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 20% Sobre o Piso Salarial**
*** 25 (Vinte e Cinco) a 30 (trinta) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 25% Sobre o Piso Salarial**
*** Acima de 30 (Trinta) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 30% Sobre o Piso Salarial**

FÉRIAS: Quando as férias coletivas ou individuais, a serem gozadas, coincidirem com os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, esses dias não serão computados como período de férias.

ABONO APOSENTADORIA: Ressalvadas as situações mais favoráveis existentes, aos empregados que contarem com mais de 05 (cinco) anos no mesmo empregador, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a 30 (trinta) dias de remuneração percebida.

CAFÉ DA MANHA: CAFÉ DA MANHÃ ou DA TARDE, poderá o empregador fornece o benefício temporariamente, mediante crédito antecipado do valor de R$ 8,00 por dia de trabalho no mês em Vale-alimentação ou Similar ao trabalhador, para que este possa providenciar sua alimentação. Esta opção somente será aplicável quando efetuada mediante requerimento junto ao Sindicato Laboral e Patronal, que aferindo as dificuldades autorizarão.

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais, do vale mercado e vale alimentação dos meses de junho, julho, deverão ser pagas aos empregados até o 5º dia útil do mês de agosto de 2025.

CUIDE DO MEIO AMBIENTE, NÃO JOGUE ESTE INFORMATIVO NO CHÃO